



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-005SEMOB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço **GLOBAL** de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 24/ 11 / 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Quadro de itens e quantidades e composição.

- Anexo II - Composto por:
- Memorial Descritivo
- Quadro de Quantidades e Preços
- Registro de Responsabilidade Técnica
- Cronograma Financeiro
- Cronograma Físico
- Composição do BDI
- Encargos Sociais Sobre Mão de Obra
- Projetos e Plantas

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelo de Declarações

Anexo IV.a - Declaração que não emprega menor

Anexo IV.b - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV.c - Modelo de declaração de visita técnica emitida pela licitante

Anexo IV.d - Declaração de superveniência de fato impeditivo

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Modelos de Quadros P.O.

Anexo VIII - Indicação de ME/EPP para subcontratação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2016, e Decreto Federal nº 8.538/2015.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo IX - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para executar a construção do Centro Comunitário no Bairro Maranhão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2.2 - Localização da execução da obra: **Rua Eldorado nº 778, Bairro Maranhão, Parauapebas - PA.**

2.3 - Fonte dos Recursos: Próprios.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 24 / 11 / 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

3.3 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - É facultado o envio dos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal.

3.6 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados, através do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.2 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.2.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.2.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.2.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.2.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.3 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.2 deste Edital.

4.2.4 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.5 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.6 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

4.2.7 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

4.4 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL N.º 8.538/2015.

4.5.1. As licitantes deverão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

4.5.1.1. Deverá ser dada preferência às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

4.5.1.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

4.5.3. No momento da habilitação, deverá ser apresentada da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s) a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo IV - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital e o Balanço Patrimonial conforme o disposto no item 6.2.3.7 do Edital. A regularidade fiscal das ME's/EPP's somente será exigida para efeito de contratação e deverá ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 123/2016 e alterações posteriores.

4.5.4. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

a. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b. Demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

4.5.5. É de responsabilidade da contratada a padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.5.6. O disposto no item 4.5.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

4.5.7. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a. microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente, conforme definido no item 4.5.1.1.1 do Edital.
- b. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
- c. consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.5.8. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope **HABILITAÇÃO**, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e as cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 5.2, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o documento de constituição/alteração da licitante e a cédula de **identidade**, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no item 5.3, obedecendo ao disposto no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante, ou seja, as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.6 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB
DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB
DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 8.7.

6.2 - DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 - CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

6.2.1.1.1 - A licitante que apresentar o CRC vigente fica dispensada de entregar os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme listado nos subitens abaixo:

a) Cédula (s) de identidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;

- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.2 - Documentos referentes às alterações realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

6.2.1.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e a sua participação em licitação, conforme modelo do anexo IV.d.

6.2.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.2.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1 Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

6.2.3.2 - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública

6.2.3.2.1 - Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



6.2.3.2.2 - Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

6.2.3.3 - **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.4 - **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

6.2.3.5 - Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13h00min (treze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do **TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA** exigido no item 6.2.3.1, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

6.2.3.6 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.2.3.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

6.2.3.8 - Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori;

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

6.2.3.9 - O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, do livro diário que deu origem ao Balanço Patrimonial. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

6.2.3.10 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

6.2.4.1 - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) legal (is) detentor (es) de acervo (s) técnico (s) capaz (es) de habilitá-la nesta licitação, junto ao CREA/CAU da sede da licitante, até a data prevista para entrega da proposta.

6.2.4.2 - Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, através de atestado e certidão de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU.

6.2.4.2.1 - A certidão de acervo técnico - CAT e o atestado de capacidade técnica profissional, deverá conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do(s) profissional (is), responsável (is) pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.

6.2.4.2.2 - Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigidos no item 6.2.4.2.1 acima, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

01	Execução de Estruturas em Concreto armado com lançamento e aplicação
02	Alvenaria com chapisco, emboço e reboco.
03	Execução de cobertura em estrutura metálica
04	Instalações Hidráulicas em geral
05	Instalações Elétricas em Geral

6.2.4.2.3 - Deverá a comprovação demonstrar que a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.4.2.4 - A comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com a licitante será feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Assim, caso a licitante não tenha vínculo formal atualmente, poderá apresentar declaração de contratação futura.

6.2.4.2.5 - Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com o **marca texto** os itens que comprovarão as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão de Licitação.

6.2.4.3 - Declaração do (s) Responsável (eis) Técnico da licitante que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral.

6.2.4.4 - Atestado de Visita Técnica emitido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos ou declaração formal da licitante, assinada em conjunto com seu responsável Técnico ou outro profissional contratado para esse fim, de acordo com o Anexo IV.c deste Edital.

6.2.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

6.2.5.1 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.2.6 - Da visita aos locais de execução da obra e dos serviços e das informações técnicas:

6.2.6.1 - Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica nos locais onde será executada a obra e/ou os serviços, por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos ou outro profissional contratado para esse fim específico (que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência), para tomarem conhecimento de todas as informações com o profissional da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS responsável pelo acompanhamento na visita técnica e que emitirá o atestado de visita, e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.2.6.2 - A visita aos locais onde serão executados a obra e/ou os serviços poderá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO, devendo a licitante contatar a Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pelos telefones (94) 3356-3482 ou através de protocolo, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00h às 14:00hs, para agendar a visita.

6.2.6.3 - A visita técnica deverá ocorrer no período de 08:00h às 11:00h, devendo sair da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para que o (s) responsável técnico da licitante tome conhecimento de todas as peculiaridades inerentes à mesma.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.6.4 - Caso a licitante, através do (s) responsável (eis) técnico (s), não queira realizar a visita técnica até o dia estipulado, esta poderá apresentar declaração, conforme citado no item 6.2.4.4, em substituição ao atestado de visita a ser emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. A licitante assume total responsabilidade, sob as penalidades da lei e deste Edital, pela declaração a ser apresentada pelo (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s).

6.2.6.4.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

6.2.6.5 - Documentos necessários para a visita técnica:

a) Carta de credenciamento, conforme anexo V deste Edital;

6.2.7 - Observações:

6.2.7.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.2.7.2 - Toda documentação a ser emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.2.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores, relativos à habilitação, deverão ser apresentados por fotocópias, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.7.3.1 - A autenticação dos documentos, relativos à habilitação, pelo membro da Comissão Permanente de Licitação, que puderem ser entregues sob a forma de fotocópia, somente será feita até às 14:00h do 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

6.2.7.3.2 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

6.2.7.4 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação efetuarão consultas junto aos sítios dos órgãos emissores das certidões para fins de habilitação da licitante, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet.

6.2.7.5 - Procedida às consultas, serão dadas as autenticidades através de carimbo, devidamente assinada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7.6 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.7.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.2.7.8 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.7.9 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.7.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.2.7.10.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.7.10.2 - **Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, documentos que não tenham prazo estabelecido pelo órgão expedidor, exceto documentos que tenham prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

6.2.7.10.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

6.2.7.10.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

6.2.7.10.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

6.2.7.11 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

6.3 - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - A proposta de preços contida no **Envelope Nº 02**, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.3.1.1 - Proposta em 1 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

6.3.1.2 - Folha de identificação da licitante, contendo: razão social, CNPJ, Inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

6.3.1.3 - Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, de preferência, sendo que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço.
- b) Deverão ser apresentadas as composições unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços, bem como a apresentação do cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.
- c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
- d) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- e) A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.

6.3.1.4 - Deverá ser apresentado, Cronograma Físico e Financeiro.

6.3.1.5 - Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

6.3.1.6 - Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

6.3.1.7 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

6.3.1.8 - Os valores apresentados na proposta de preços da licitante deverão englobar todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta e indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.1.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.3.1.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.3.1.11 - Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Nº 8.666/93, cujos parâmetros são as tabelas referenciais de custos (SINAPI/SEDOP/SEINFRA), utilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na fase do procedimento interno.

6.3.2 - Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile.

6.3.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da licitante, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

6.3.4 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

6.3.5 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

6.3.6 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do ANEXO III e acompanhada dos seguintes quadros, devidamente preenchidos, constantes do ANEXO VII, integrante deste Edital:

6.3.6.1 - PO - I (CRONOGRAMA FÍSICO): relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

6.3.6.2 - PO - II (CRONOGRAMA FINANCEIRO): obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução da obra descrito nos itens 18 e 20 deste Edital.

6.3.6.3 - PO - III (COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.

6.3.6.4 - PO - IV (PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS): com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.

6.3.6.5 - PO - V (DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS).

6.3.6.6 - PO - VI (DETALHAMENTO DO BDI).

6.3.6.7 - No preenchimento do Quadro PO - VI - Detalhamento do BDI, a licitante proponente deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.

6.3.7 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

6.3.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.3.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do (s) representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

7.2 - Os documentos contidos nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados, e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes.

7.2.1 - Abertos os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

7.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

7.5 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.6 - Os envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.7 - As propostas contidas nos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.9 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.10 - Se todos os licitantes forem inhabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inhabilitação ou desclassificação.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei de Licitação nº 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

8.4.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.4.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução da obra é de **R\$ 382.112,05** (trezentos e oitenta e dois mil cento e doze reais e cinco centavos).

8.4.3 - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, conforme Anexo I - Quadro de itens e quantidades.

8.4.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 6.3.6.

8.4.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte (Anexo VIII), as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme item 8.4.2.1, item II.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no inciso II, do art. 48, da Lei de Licitação nº 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, visando a sanar falhas formais, conforme indicado abaixo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.7.1 - Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.7.2 - Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

8.7.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

8.7.4 - Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

8.7.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelos membros da Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

9. DO DESEMPATE

9.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00hs, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

10.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

10.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

10.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

11. DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1 - Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12. A execução das obras correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE, depois de atendidas as condições deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº 8.666/93.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

14.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15. DOS TERMOS DO CONTRATO

15.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

15.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

15.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

15.5 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei de Licitação nº 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

15.6 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.6.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

15.6.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

15.6.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

15.7. Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da (s) microempresa (s) e da empresa (s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada (s) devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do Dec. Federal nº 8538/2015.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, conforme dispõe o § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

16.1.2. Seguro-garantia.

16.1.3. Fiança bancária.

16.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

16.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

16.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 16.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

16.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com a execução da obra objeto desta TOMADA DE PREÇOS durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício: 2017, Atividade 04.122.2030.1013 - Construção, Reforma, Ampliação e Manut. de Prédios Públicos, classificação econômica 44.90.51.00 - Obras e instalações.

17.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA / MÉTODO DE EXECUÇÃO

18.1 - A obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo citados no item 1.1 deste Edital.

18.2 - Este Projeto Básico será executado pelo Regime de Empreitada Global.

18.3 - O prazo para o início da execução da obra será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

18.4 - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

18.5 - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo

18.6 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.7. A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

18.8. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

18.9. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

18.10. O prazo para a execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 - Concluída a execução da obra objeto deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** irá proceder ao recebimento conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei Nº 8.666/93, da seguinte forma:

19.2 - O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei de Licitação nº 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

19.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitação nº 8.666/93.

19.3 - O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**.

19.4 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega da Obra.

19.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

20.1 - Todos os serviços referentes à execução da obra objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor (es) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra.

20.1.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2 - A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA poderá determinar, a ônus da contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem direito à extensão do prazo final.

20.3 - Compete à FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, conforme designada pela autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, entre outras atribuições:

20.3.1 - Verificar a conformidade da execução da obra com as normas descritas no memorial descritivo, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para a obra.

20.3.2 - Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

20.3.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, a ser assinado pelo responsável técnico da contratada pela execução da obra e pelo (s) servidor (es) designado (s) , onde, em cada visita, deve ser registrado:

20.3.3.1 - As atividades desenvolvidas;

20.3.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

20.3.4 - Encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** os documentos no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

20.4 - As ações da FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.5 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do projeto executivo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

20.6 - Na FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta de contrato.

20.7 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor (es) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, devidamente designados para este fim, por meio de portaria (s) específica (s), após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do contrato.

20.7.1 - Deverá ser designado pela autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, em especial da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, servidor (es) habilitado (s) para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

20.8 - A contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, representá-la durante o período de vigência do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.9 - As decisões e providências que ultrapassarem as competências da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas à autoridade competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Caberá à CONTRATADA:

21.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

21.2 - Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

21.3 - Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

21.4 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

21.5 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;

21.6 - Apontar Engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

21.7 - Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

21.8 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

21.9 - Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.10 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

21.11 - A atuação da comissão fiscalizadora da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

21.12 - Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

21.13 - Proceder a substituição, em até 72 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS como inadequados a execução dos serviços;

21.14 - A Licitante vencedora, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

21.15 - A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outro

21.16 - Outras obrigações definidas no Memorial Descritivo - Anexo II e na minuta do contrato - Anexo VI.

21.17. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

21.17.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

21.17.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

21.17.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

21.17.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

22.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

22.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

22.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

22.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

22.5. Documentar as ocorrências havidas;

22.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.7 - Cumprir todas as obrigações exigidas no anexo VI.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO

23.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

23.2 - O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo nas condições aprovadas pela Fiscalização.

23.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

23.2.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela (s) subcontratada (s), caso esta tenha sido autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

23.3 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

23.4 - A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

23.5 - Os pagamentos serão efetuados por etapas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

23.6 - As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda que:

23.6.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e aprovação da medição.

23.6.2 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

23.6.3 - Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

23.9 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

23.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

23.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.11.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da(s) licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

24.2.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, incluindo a (s) subcontratada (s), no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

24.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

24.2.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 24.2.2 supra.

24.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

24.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.4 - No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

24.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

24.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

24.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

26. DA RESCISÃO

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

26.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

26.3.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

26.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou

26.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei Nº 8.666/93:

26.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

26.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

26.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

26.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

26.4.4.1 - Devolução de garantia;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



26.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

26.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização

26.5 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei Nº 8666/93.

27.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

27.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

27.3 - As situações descritas nas condições 27.1 e 27.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 14:00h, localizada no MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

27.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

27.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

27.8 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

27.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



27.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

27.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

27.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

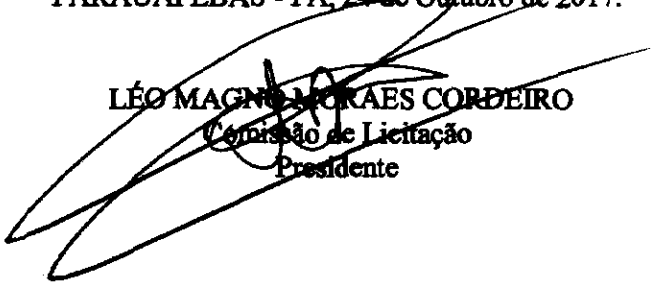
27.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

27.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

28. DO FORO

28.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 24 de Outubro de 2017.


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
110457	SERVIÇOS PRELIMINARES:Placa de obra em lona com plotagem de grá SERVIÇOS PRELIMINARES:Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	6,0000	METRO		
165076	SERVIÇOS PRELIMINARES:LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE SERVIÇOS PRELIMINARES:LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M SEM REAPROVEITAMENTO	310,0000	METRO		
165077	SERVIÇOS PRELIMINARES: INSTALAÇÃO PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA TENSÃO SERVIÇOS PRELIMINARES: INSTALAÇÃO PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA TENSÃO	1,0000	UNIDADE		
165078	SERVIÇOS PRELIMINARES: INSTALAÇÕES PROVISORIAS DE AGUA SERVIÇOS PRELIMINARES: INSTALAÇÕES PROVISORIAS DE AGUA	1,0000	UNIDADE		
165079	SERVIÇOS PRELIMINARES: INSTALAÇÕES PROVISORIAS DE ESGOTO SERVIÇOS PRELIMINARES: INSTALAÇÕES PROVISORIAS DE ESGOTO	1,0000	UNIDADE		
165080	SERVIÇOS PRELIMINARES: LICENÇAS E TAXAS DE OBRA (ATE 500M2) SERVIÇOS PRELIMINARES: LICENÇAS E TAXAS DE OBRA (ATE 500M2)	1,0000	CONJUNTO		
165081	SERVIÇOS PRELIMINARES: BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO SERVIÇOS PRELIMINARES: BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO	30,0000	METRO		
165082	SERVIÇOS PRELIMINARES: TAPUME C/ CHAPA DE MADEIRIT E=10MM(H=2,20) SERVIÇOS PRELIMINARES: TAPUME C/ CHAPA DE MADEIRIT E=10MM(H=2,20)	22,0000	METRO		
165083	EXECUÇÃO DE ALVENARIA:Escavação manual ate 1.50m de profundidade EXECUÇÃO DE ALVENARIA:Escavação manual ate 1.50m de profundidade	14,9300	METRO		
165084	EXECUÇÃO DE ALVENARIA:Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	3,7300	METRO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Baldrame em conc. simples c/beixo incl. forma med.br.				
165085	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Alvenaria tijolo de barro a cutelo EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Alvenaria tijolo de barro a cutelo	425,6400	METRO		
165086	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	851,2800	METRO		
165087	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast. EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	129,8000	METRO		
165088	EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. EXECUÇÃO DE ALVENARIA: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	721,6800	METRO		
165089	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E VIGAS): Armção p/ concreto ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E VIGAS): Armção p/ concreto	1.581,9000	QUILO		
165090	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E VIGAS): Forma tabua para concreto em fundac ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E VIGAS): Forma tabua para concreto em fundacao c/ reaproveitamento 5x	380,5000	METRO		
165152	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E VIGAS): Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E VIGAS): Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. preparo e lançamento)	25,2000	METRO		
165153	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E VIGAS): Lançamento/aplicação manual de conc ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E VIGAS): Lançamento/aplicação manual de concreto	25,2000	METRO		
165154	PINTURAS: Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014 PINTURAS: Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014	721,6800	METRO		



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165155	PINTURAS:Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas d PINTURAS:Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_08/2014	721,6800	METRO		
165156	PINTURAS:Verniz sintético em madeira, duas demãos PINTURAS:Verniz sintético em madeira, duas demãos	43,4300	METRO		
165157	PINTURAS:Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica PINTURAS:Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	11,1300	METRO		
165158	COBERTURA:Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m COBERTURA:Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	247,4800	METRO		
165159	COBERTURA:Cobertura - telha plan COBERTURA:Cobertura - telha plan	247,4800	METRO		
165160	COBERTURA:Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimen COBERTURA:Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_06/2016	24,0000	METRO		
165161	COBERTURA:Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). Af_06/20 COBERTURA:Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). Af_06/2016	48,0000	METRO		
165162	ESQUADRIAS:Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padr ESQUADRIAS:Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015	2,0000	UNIDADE		
165163	ESQUADRIAS:Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), pad ESQUADRIAS:Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015	8,0000	UNIDADE		
165164	ESQUADRIAS:Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), pa ESQUADRIAS:Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_08/2015	2,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165165	ESQUADRIAS:Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm (1.50x1.00 m) ESQUADRIAS:Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm (1.50x1.00 m)	21,0000	METRO		
165166	ESQUADRIAS:Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (ESQUADRIAS:Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusivo contramarco), com vidro, padronizada. Af_07/2016 (0.50x0.40 m)	1,0000	METRO		
165167	ESQUADRIAS:Portão de ferro em metalom 2.20x2.30 (incl. pintura anti corrosiva) ESQUADRIAS:Portão de ferro em metalom 2.20x2.30 (incl. pintura anti corrosiva)	5,0600	METRO		
165168	ESQUADRIAS:Porta em vidro temperado de corte 2.00x2.10 c/ ferragens -(sem mola) ESQUADRIAS:Porta em vidro temperado de corte 2.00x2.10 c/ ferragens -(sem mola)	8,4000	METRO		
165169	ESQUADRIAS:Porta em vidro temperado de abrir 1.20x2.10 c/ ferragens -(sem mola) ESQUADRIAS:Porta em vidro temperado de abrir 1.20x2.10 c/ ferragens -(sem mola)	2,5200	METRO		
165170	FORRO:Forro em PVC 100mm entrugamento - metalico FORRO:Forro em PVC 100mm entrugamento - metalico	180,1000	METRO		
165171	LAJE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA:Laje pré-moldada treliçada (Incl. capilamento) LAJE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA:Laje pré-moldada treliçada (Incl. capilamento)	12,5000	METRO		
165172	LAJE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA:Reservatório em fibra de vidro 3.000 L LAJE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA:Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	1,0000	UNIDADE		
165173	PISO:Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento PISO:Aterro c/ material fora de obra, incl. apiloamento	56,8800	METRO		
165174	PISO:Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecâni PISO:Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_08/2014	13,9800	METRO		



Pará
Governador Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165175	PISO:Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio) <i>PISO:Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio)</i>	170,3400	METRO		
165176	PISO: Cerâmica anti-derrapante <i>PISO: Cerâmica anti-derrapante</i>	19,2600	METRO		
165177	PISO: Rodapé cerâmico h=8cm <i>PISO: Rodapé cerâmico h=8cm</i>	125,0000	METRO		
165178	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Escavação manual até 1.50m de profundidade <i>MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Escavação manual até 1.50m de profundidade</i>	0,6700	METRO		
165179	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Baldrame em conc. simples c/ seixo incl. forma mad <i>MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Baldrame em conc. simples c/ seixo incl. forma mad. br.</i>	0,1700	METRO		
165180	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Avenaria tijolo de barro e cunelo <i>MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Avenaria tijolo de barro e cunelo</i>	2,2400	METRO		
165181	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 <i>MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3</i>	4,4800	METRO		
165182	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. <i>MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.</i>	4,4800	METRO		
165184	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Aplicação e lixamento de massa látex em paredes <i>MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af_06/2014</i>	4,4800	METRO		
165185	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Aplicação manual de pintura com tinta látex acr <i>MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014</i>	4,4800	METRO		
165186	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Grade de ferro em barra chata 3/16" <i>MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM: Grade de ferro em barra chata 3/16"</i>	11,5000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165188	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM:Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM:Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	20,0000 METRO		
165189	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM:Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhad MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM:Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	31,5000 METRO		
165190	GRAMA:Plantio de grama (incl. terra preta) GRAMA:Plantio de grama (incl. terra preta)	18,0100 METRO		
165191	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Hidrômetro dn 25 (ø), 5,0 m³/h fornecimento e instalação INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Hidrômetro dn 25 (ø), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af_ 11/2016	1,0000 UNIDADE		
165192	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Kit de registro de pressão bruto de latão 6", inclusive INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Kit de registro de pressão bruto de latão 6", inclusive conexões, rosçável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_ 12/2014	10,0000 UNIDADE		
165193	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH) INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH)	1,0000 UNIDADE		
165194	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Joelho 90 pvc sold./rosca. D= 25mmx3/4" INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Joelho 90 pvc sold./rosca. D= 25mmx3/4"	3,0000 UNIDADE		
165195	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tubo em PVC - JS -25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	78,2100 METRO		
165196	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tubo em PVC - JS -32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	18,8500 METRO		
165197	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	31,0000 UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165199	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tomeira plastica de 1/2" <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tomeira plastica de 1/2"</i>	1,0000	UNIDADE		
165201	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branco <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013</i>	6,0000	UNIDADE		
165202	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", forneci <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014</i>	1,0000	UNIDADE		
165203	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS :Registro de pressão c/ canopla - 3/4" <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Registro de pressão c/ canopla - 3/4"</i>	2,0000	UNIDADE		
165204	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornec <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação. Af_12/2013</i>	10,0000	UNIDADE		
165205	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Joelho redução pvc sold./rosca. D=25mmx1/2" <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Joelho redução pvc sold./rosca. D= 25mmx1/2"</i>	9,0000	UNIDADE		
165206	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em Ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014</i>	1,0000	UNIDADE		
165207	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, so <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou</i>	24,0000	UNIDADE		



Pará
Governador Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165208	sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tê em PVC - JS - 25mm-LH INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tê em PVC - JS - 25mm-LH	9,0000	UNIDADE		
165209	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tê em PVC - JS - 32mm-LH INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tê em PVC - JS - 32mm-LH	2,0000	UNIDADE		
165210	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Joelho/Cotovelo de redução 90º PVC JS - 25mm x 20mm (LH) INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Joelho/Cotovelo de redução 90º PVC JS - 25mm x 20mm (LH)	6,0000	UNIDADE		
165211	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Te de redução 90º JS - 25mm x 20mm (LH) INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Te de redução 90º JS - 25mm x 20mm (LH)	2,0000	UNIDADE		
165212	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Te de redução 90º JS - 32mm x 25mm (LH) INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Te de redução 90º JS - 32mm x 25mm (LH)	4,0000	UNIDADE		
165213	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS: Reservatório em fibra de vidro 3.000 L INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	1,0000	UNIDADE		
165215	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água) INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)	1,0000	UNIDADE		
165216	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Ponto de água (incl. tubos e conexões) INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Ponto de água (incl. tubos e conexões)	1,0000	PACOTE		
165217	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	1,0000	UNIDADE		
165218	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	2,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165219	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tomeira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tomeira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório</i>	10,0000	UNIDADE		
165220	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Engate flexível cromado 30cm <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Engate flexível cromado 30cm</i>	6,0000	UNIDADE		
165221	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH) <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH)</i>	3,0000	UNIDADE		
165222	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25 <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014</i>	1,0000	UNIDADE		
165223	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, d <i>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 32mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014</i>	2,0000	UNIDADE		
165224	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto (CAIXA <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto (CAIXA DE GORDURA)</i>	1,0000	UNIDADE		
165225	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto(CAIXA D <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto(CAIXA DE INSPEÇÃO)</i>	7,0000	UNIDADE		
165226	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm</i>	7,0000	UNIDADE		
165227	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Lavatório de louça s/col.c/ tom.,sifão e valv. <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Lavatório de louça s/col.c/ tom.,sifão e valv.</i>	10,0000	UNIDADE		
165228	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Pia 01 cuba em aço inox c/ tom.,sifão e valv.(1,50m) <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Pia 01 cuba em aço inox c/ tom.,sifão e valv.(1,50m)</i>	1,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165229	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tanque de louça c/ tomeira, sifão e válvula INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tanque de louça c/ tomeira, sifão e válvula	2,0000	UNIDADE		
165231	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_ 12/2014	11,0000	UNIDADE		
165232	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_ 12/2014	8,0000	UNIDADE		
165233	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Joelho pvc branco p/ esgoto d=50mm (2") INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Joelho pvc branco p/ esgoto d=50mm (2")	8,0000	UNIDADE		
165234	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Joelho pvc branco p/ esgoto d=100mm (4") INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Joelho pvc branco p/ esgoto d=100mm (4")	2,0000	UNIDADE		
165235	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Joelho pvc branco p/ esgoto d=40mm (2") - junta c/ anéis INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Joelho pvc branco p/ esgoto d=40mm (2") - junta c/ anéis	11,0000	UNIDADE		
165236	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	6,0000	UNIDADE		
165237	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 100mm (LS) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 100mm (LS)	58,6500	METRO		
165238	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 40mm (LS) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 40mm (LS)	13,6700	METRO		
165239	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 50mm (LS) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS: Tubo em PVC - 50mm (LS)	25,8300	METRO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165240	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Tubo em PVC - 75mm (LS) <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Tubo em PVC - 75mm (LS)</i>	1,9100	METRO		
165241	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 100mm - LS <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 100mm - LS</i>	2,0000	UNIDADE		
165242	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 40mm - LS <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 40mm - LS</i>	8,0000	UNIDADE		
165244	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 50mm - LS <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 50mm - LS</i>	15,0000	UNIDADE		
165245	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS</i>	3,0000	UNIDADE		
165247	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Fossa séptica em concreto armado - cap= 30 pessoas <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Fossa séptica em concreto armado - cap= 30 pessoas</i>	1,0000	UNIDADE		
165248	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pesso <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas</i>	1,0000	UNIDADE		
165249	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p= 1.8m</i>	1,0000	UNIDADE		
165250	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS <i>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS</i>	6,0000	UNIDADE		
165251	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS :Caixa plástica 4"x2" <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Caixa plástica 4"x2"</i>	58,0000	UNIDADE		
165253	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecim <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. At_12/2015</i>	48,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165254	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Cabo de cobre 25mm2 - 1KV INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	96,7000	METRO		
165255	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	24,2000	METRO		
165257	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	418,2000	METRO		
165256	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	1.044,2000	METRO		
165259	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suport INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	15,0000	UNIDADE		
165260	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo s INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	49,0000	UNIDADE		
165263	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluindo INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_ 12/2015	7,0000	UNIDADE		
165274	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	1,0000	UNIDADE		
165275	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor 1P - 10 A - PADRÃO DIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor 1P - 10 A - PADRÃO DIN	6,0000	UNIDADE		
165276	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor 1P - 13A - PADRÃO DIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor 1P - 13A - PADRÃO DIN	2,0000	UNIDADE		
165277	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor 1P - 16A - PADRÃO DIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor 1P - 16A - PADRÃO DIN	2,0000	UNIDADE		
165278	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor 2P - 10A - PADRÃO DIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor 2P - 10A - PADRÃO DIN	5,0000	UNIDADE		
165279	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e	2,0000	UNIDADE		



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>instalecao</i>				
165280	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor 2P - 25A - PADRÃO DIN <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Disjuntor 2P - 25A - PADRÃO DIN</i>	3,0000	UNIDADE		
165281	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Proteção contra surto BT-CAT-8KA- 127V</i>	4,0000	UNIDADE		
165282	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W</i>	36,0000	UNIDADE		
165283	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 - f <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 - fornecimento e instalação</i>	5,0000	UNIDADE		
165284	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 25 w, base e27 - f <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 25 w, base e27 - fornecimento e instalação</i>	7,0000	UNIDADE		
165285	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Luminária de teto plafon/plafonier em plastico com base e2 <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Luminária de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lâmpada)</i>	12,0000	UNIDADE		
165286	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor) <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)</i>	1,0000	UNIDADE		
165287	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Entrada de energia elétrica com poste de concreto, inclui <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Entrada de energia elétrica com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.</i>	1,0000	UNIDADE		
165288	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm</i>	2,0000	UNIDADE		
165289	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação) <i>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)</i>	2,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
165290	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor 2 teclas paralelo (s/flagao) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor 2 teclas paralelo (s/flagao)	2,0000	UNIDADE		
165291	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 1"	15,3000	METRO		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 1"				
165292	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 1 1/2"	44,0300	METRO		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 1 1/2"				
165293	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 1/2"	3,0000	METRO		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto PVC de 1/2"				
165294	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de FgGs de 1 1/2"	12,6000	METRO		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de FgGs de 1 1/2"				
165295	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de FgGs de 1 1/4"	11,7000	METRO		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de FgGs de 1 1/4"				
165296	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária tipo arandela- casco de tartaruga INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	7,0000	UNIDADE		
165297	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor diferencial residual 40A/30mA-4P INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor diferencial residual 40A/30mA-4P	1,0000	UNIDADE		
165298	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	267,4000	METRO		
165299	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para ci INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	12,2000	METRO		
165300	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra	310,0000	METRO		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 15

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Anexo II - Composto por:

- Memorial Descritivo
- Quadro de Quantidades e Preços
- Registro de Responsabilidade Técnica
- Cronograma Financeiro
- Cronograma Físico
- Composição do BDI
- Encargos Sociais Sobre Mão de Obra
- Projetos e Plantas



**MEMORIAL DESCRITIVO E
PROJETO BÁSICO
CONSTRUÇÃO DO CENTRO
COMUNITÁRIO DO BAIRRO
MARANHÃO NO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS – PA.**

MEMORIA DESCRITIVO e PROJETO BÁSICO



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, conforme quantidades e condições estabelecidas neste memorial.

1.2. O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados Conforme serão descritos neste memorial descritivo, parte integrante do processo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO MARANHÃO**, em atender a solicitação da comunidade do Bairro Maranhão que carece de um espaço harmônico e seguro para realizar suas reuniões e promover seus eventos sociais, que geram ações que desempenham um papel fundamental na consolidação e interatividade quanto ao laço social entre as famílias, para discutir as necessidades coletivas da comunidade.

A participação Popular nas políticas de uma cidade é importantíssima, uma vez que, são dessas reuniões que saem boas ideias e aonde o gestor público poderá extrair as dificuldades das comunidades. Nada mais justo que oferecer um espaço digno e atraente para a comunidade sentir-se valorizada e parceira da administração.

Este Objeto deverá se adjudicado pelo Regime de Empreitada Global, visto que o fracionamento dos serviços em questão não é viável tecnicamente, nem financeiramente, uma vez que cada empresa possui metodologia diferente, bem como diferentes valores nos itens das composições de serviços. A equipe técnica da SEMOB, a partir de análises técnicas criteriosas, salienta que o fracionamento da obra poderá causar descontinuidade na execução, onerando ainda mais o Poder Público. E por se tratarem de serviços sequenciais, sua divisão pode descaracterizar o objeto e comprometer a perfeita execução do mesmo, interferindo negativamente no cronograma físico/financeiro da obra.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA.

3.1. O prazo para a execução das obras será de 180 (Cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

3.2. O prazo do início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço .

3.3. A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3.4 Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Este projeto básico prevê a execução dos serviços de Construção do Centro Comunitário do Bairro Maranhão, que serão compostos pelos seguintes itens:

- Serviços preliminares;
- Alvenaria;
- Estrutura;
- Pinturas
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Forro
- Laje e Reservatório d'água;
- Piso;
- Muros, grades e gramas
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Sanitárias;
- Instalações Elétricas;
- Serviços Complementares.

4.1. Serviços Preliminares

Inicialmente a obra será devidamente identificada através de placa padrão da Prefeitura Municipal de Obras, em lona medindo 3,00m X 2,00m.

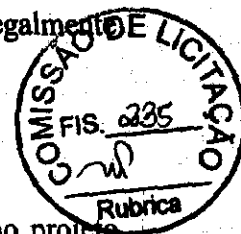
A execução dos serviços deverá estar rigorosamente de acordo com as descrições e indicações do projeto básico, sendo que no caso de dúvidas a empresa contratada deverá sempre procurar o fiscal de obra designado e/ou o setor de projetos da SEMOB.

A empresa contratada deverá proceder com a limpeza do terreno e posteriormente com a colocação do tapume em torno do canteiro, este devendo ser pintado de acordo com a padronização da PMP.

Todo o entulho produzido na obra deverá ser prontamente removido do local.

A licença para execução da obra é de responsabilidade da contratada.

A locação da obra e as instalações provisórias serão executadas por técnico legalmente habilitado, que deverá seguir fielmente as informações apresentadas em projeto.



4.2. Execução de Alvenaria.

Movimentação de Terra: A escavação manual deverá seguir as dimensões apresentadas no projeto sendo que suas valas deverão ter seu fundo apiloado e terão de ser devidamente escoradas e executadas de modo a não comprometer a estabilidade do terreno, de partes construídas ou de vias.

A alvenaria deverá ser executada em Tijolo de barro 9x14x19 conforme as recomendações de normas pertinentes e nas dimensões e nos alinhamentos indicados em projeto. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos. Nos arremates das empenas e paredes, serão executadas com duas fiadas de tijolos comuns assentados em massa de cimento no traço 1:3 com 01 (um) ferro corridos de 6.3mm, onde apoiarão as vigas de madeiras do telhado. Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto de 0,10m x 0,10m com ferros corridos, conforme dimensões e quantidades especificadas em projeto.

As paredes de alvenaria receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa). Todas as superfícies destinadas a receber chapisco deverão ser limpas retirando as partes soltas e umedecidas antes de receber a aplicação do mesmo.

O emboço/ reboco será executado em Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6.

As paredes de elevação serão de alvenaria de tijolos, de meia vez, externamente e internamente, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, com pés-direitos constantes indicados em projeto. As paredes serão rebocadas interna e também externamente.

Para o muro deverá ser executada escavação manual com profundidade especificada em projeto, tijolo de barro a cutelo, chapisco de areia e cimento no traço 1:3, reboco com argamassa 1:6. Também terá grades em barras chatas e Portão de ferro em metalom nas dimensões especificadas em projeto.

4.3. Estrutura de Concreto Armado

A estrutura de Concreto Armado será constituída por pilares, vigas, vergas e contra vergas de concreto armado, conforme projeto estrutural, com previsão para passagem da tubulação elétrica e hidráulica.

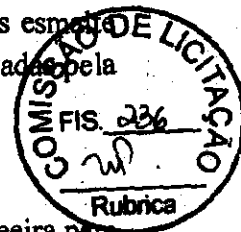
Para pilares e vigas em conformidade com o projeto estrutural. O concreto a ser utilizado deverá ter Fck 25 Mpa no mínimo, com lançamento a aplicação manual.

Serão executadas sapatas em concreto armado isoladas nos pilares conforme projeto.

4.4. Pinturas

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura, em tinta látex acrílica duas demãos, que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Cada demão de tinta só deverá ser aplicada quando

a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar respingos de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas. Sobre as superfícies metálicas deverão ser usadas tintas esmalte de alto brilho, duas demãos. Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.



4.5. Cobertura e Forro

A cobertura será executada com telhas tipo plan em toda a área da cobertura, com cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal, areia) e beirais com emboçamento em argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal, areia).

A estrutura de cobertura será Metálica para cobertura em duas águas com vão conforme definição em projeto.

O Forro será de PVC 100 mm fixado em estrutura metálica. A instalação será de acordo com as normas do fabricante e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.6. Esquadrias

A CONTRATADA deverá analisar o projeto de esquadrias apresentado, verificando as condições de execução, e apresentar sugestões e ou modificações que julgar relevantes, para avaliação da FISCALIZAÇÃO.

As esquadrias para vidro serão confeccionadas com vidro temperado, espessura 8mm. As esquadrias em madeira deverão seguir padrão conforme projeto. Os perfis das esquadrias a serem utilizadas deverão seguir conforme os perfis indicados em projeto, ou equivalentes com o mesmo desempenho técnico.

4.7. Reservatório;

O reservatório de água será em fibra de vidro com capacidade para 3000L, assentado em laje pré-moldada treliçada. O reservatório de água deve ser revisado retirando todos os vazamentos e executando uma limpeza, bem como a higienização.

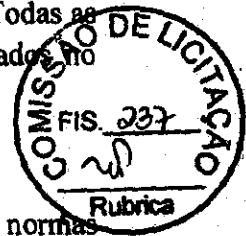
4.8. Piso

Será realizado aterro com apiloamento do solo que receberá contra-piso de concreto conforme especificados em projeto. Será executado revestimento cerâmico com dimensões mínimas especificadas em projeto arquitetônico. O acabamento será executado com rodapés do mesmo piso cerâmico com 7cm.

4.9. Instalações Hidrossanitárias

Os serviços de instalações hidrossanitárias deverão ser executados de acordo com toda as normas vigentes. O serviço compreenderá a instalação de água fria, instalação de esgoto sanitário e instalação de águas pluviais. Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou

serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído. Todas as especificações encontram-se detalhadas em projeto, bem como todos os quantitativos listados no quadro de quantidades e preços em anexo.



4.10. Instalações Elétricas

Os serviços de instalação elétrica deverão ser executados de acordo com todas as normas vigentes. Toda fiação exposta deverá ser devidamente instalada em eletrodutos de boa qualidade, tais como, tigre ou marca similar. Cabos que estejam danificados devem ser substituídos por outros de igual bitola e qualidade semelhantes. Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído. Todas as especificações encontram-se detalhadas em projeto, bem como todos os quantitativos listados no quadro de quantidades e preços em anexo.

4.11. Limpeza Final da Obra

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder a limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização.

Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho. Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar e produzir um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

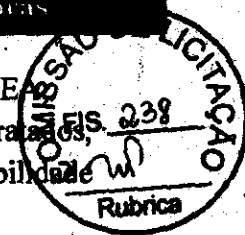
Os serviços serão executados na Rua Eldorado n 778, Bairro Maranhão, Parauapebas - PA.

5.1. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverão ser aferidas mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:



Certificados de registro no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - CREA;
Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, Engenheiro Civil, responsáveis Técnicos da licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA.

A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem acima poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, ou Contrato de Trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade ou pela certidão de registro ou inscrição no CREA, na qual conste como responsável técnico da empresa ou ainda mediante declaração de Contratação Futura do engenheiro/arquiteto detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do mesmo.

A qualificação técnica deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com o mínimo dos seguintes itens relevantes:

01	Execução de Estruturas em Concreto armado com lançamento e aplicação
02	Alvenaria com chapisco, emboço e reboco.
03	Execução de cobertura em estrutura metálica
04	Instalações Hidráulicas em geral
05	Instalações Elétricas em Geral

Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

6.2. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

6.3. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os

lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

6.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;

6.5. Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

6.6. Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

6.7. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

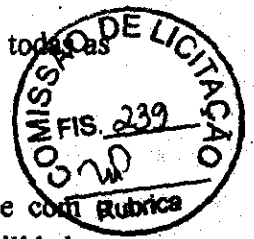
6.8. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avançados;

6.9. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

6.10. A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

6.11. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

6.12. Proceder a substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados para execução dos serviços;



6.13. A Licitante vencedora, poderá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

6.14. A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos terceirizados ou quaisquer outros;



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 7.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de R\$ 382.112,05 (Trezentos e oitenta e dois mil, cento e doze reais e cinco centavos) conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, parte integrante deste projeto básico, correrão por conta da Secretaria de Obras.

9. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Este Projeto Básico será executado pelo Regime de Empreitada Global.
- 9.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.3 O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do inciso I, art. 73 da lei 8.666/93.
- 9.4 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 9.5 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante

Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.6 Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

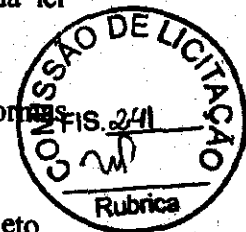
9.7 A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo.

9.8 Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

9.9 A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

9.10 Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

9.11 A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto, deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.



Parauapebas/PA, 24 de Agosto de 2017.


André Luiz Vasconcelos dos Santos
Direção de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA : CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO MARANHÃO.

FONTE: SEDOP 04/2017 - SINAPI 06/2017 - SEINFRA 04/2017.

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	R\$ 155,42	R\$ 201,55	R\$ 1.209,30
1.2	73992/001	SINAPI	Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	310,00	R\$ 7,96	R\$ 10,32	R\$ 3.199,20
1.3	41598	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	unid	1,00	R\$ 1.349,17	R\$ 1.749,60	R\$ 1.749,60
1.4	C2851	SEINFRA	Instalações provisórias de água	unid	1,00	R\$ 931,71	R\$ 1.208,24	R\$ 1.208,24
1.5	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	unid	1,00	R\$ 206,00	R\$ 267,14	R\$ 267,14
1.6	011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1,00	R\$ 5.260,55	R\$ 6.821,88	R\$ 6.821,88
1.7	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	30,00	R\$ 193,96	R\$ 251,53	R\$ 7.545,90
1.8	010003	SEDOP	Tapume c/ chapa de madeirite e=10mm (h=2,20m)	m²	22,00	R\$ 68,94	R\$ 89,40	R\$ 1.966,80
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 23.968,06
2.0			EXECUÇÃO DE ALVENARIA					
2.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	14,93	R\$ 33,12	R\$ 42,95	R\$ 641,24
2.2	040285	SEDOP	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	m²	3,73	R\$ 973,73	R\$ 1.262,73	R\$ 4.709,98
2.3	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	425,64	R\$ 43,57	R\$ 56,50	R\$ 24.048,66
2.4	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	851,28	R\$ 7,42	R\$ 9,62	R\$ 8.189,31
2.5	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	129,60	R\$ 25,66	R\$ 33,28	R\$ 4.313,09
2.6	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	721,68	R\$ 30,12	R\$ 39,06	R\$ 28.188,82
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 70.091,11
3.0			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E VIGAS)					
3.1	050036	SEDOP	Armação p/ concreto	kg	1.561,90	R\$ 6,45	R\$ 8,36	R\$ 13.057,48
3.2	5651	SINAPI	Forma tabua para concreto em fundacao c/ reaproveitamento 5x	m²	380,50	R\$ 27,92	R\$ 36,21	R\$ 13.777,91
3.3	94965	SINAPI	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	25,20	R\$ 371,05	R\$ 481,18	R\$ 12.125,74
3.4	74157/004	SINAPI	Lancamento/aplicacao manual de concreto	m³	25,20	R\$ 89,66	R\$ 116,27	R\$ 2.930,00
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 41.891,13
4.0			PINTURAS					

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO MARANHÃO.
FONTE: SEDOP 04/2017 - SINAPI 06/2017 - SEINFRA 04/2017.

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
4.1	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af 06/2014	m²	721,68	R\$ 6,49	R\$ 8,42	R\$ 6.076,55
4.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af 06/2014	m²	721,68	R\$ 9,77	R\$ 12,67	R\$ 9.143,69
4.3	40905	SINAPI	Verniz sintético em madeira, duas demãos	m²	43,43	R\$ 16,40	R\$ 21,27	R\$ 923,76
4.4	73924/001	SINAPI	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	11,13	R\$ 19,09	R\$ 24,76	R\$ 275,58
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 16.419,57
5.0			COBERTURA					
5.1	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	m²	247,48	R\$ 138,90	R\$ 180,13	R\$ 44.578,57
5.2	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	247,48	R\$ 49,32	R\$ 63,96	R\$ 15.828,82
5.3	94221	SINAPI	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af 06/2018	m	24,00	R\$ 14,42	R\$ 18,70	R\$ 448,80
5.4	94224	SINAPI	Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). Af 06/2016	m	48,00	R\$ 15,64	R\$ 20,28	R\$ 973,44
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 61.829,63
6.0			ESQUADRIAS					
6.1	90844	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af 08/2015	unid	2,00	R\$ 616,79	R\$ 799,85	R\$ 1.599,70
6.2	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af 08/2015	unid	8,00	R\$ 592,97	R\$ 768,96	R\$ 6.151,68
6.3	90841	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af 08/2015	unid	2,00		R\$ 690,42	R\$ 1.380,84



QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
OBRA : CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO MARANHÃO.
FONTE: SEDOP 04/2017 - SINAPI 06/2017 - SEINFRA 04/2017.

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
6.4	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm (1.50x1.00 m)	m²	21,00	R\$ 368,93	R\$ 478,43	R\$ 10.047,03
6.5	94569	SINAPI	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. Af 07/2016 (0.50x0.40 m)	m²	1,00	R\$ 388,94	R\$ 504,38	R\$ 504,38
6.6	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom 2.20x2.30 (incl. pintura anti corrosiva)	m²	5,06	R\$ 283,57	R\$ 367,73	R\$ 1.860,71
6.7	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado de corre 2.00x2.10 c/ ferragens -(sem mola)	m²	8,40	R\$ 470,52	R\$ 610,17	R\$ 5.125,43
6.8	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado de abrir 1.20x2.10 c/ ferragens -(sem mola)	m²	2,52	R\$ 470,52	R\$ 610,17	R\$ 1.537,63
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 28.207,40
7.0			FORRO					
7.1	140240	SEDOP	Forro em PVC 100mm entanugamento - metalico	m²	180,10	R\$ 76,90	R\$ 99,72	R\$ 17.959,57
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 17.959,57
8.0			LAJE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA					
8.1	050771	SEDOP	Laje pré-moldada treliçada (incl. capiamento)	m²	12,50	R\$ 124,15	R\$ 161,00	R\$ 2.012,50
8.2	181504	SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	unid	1,00	R\$ 1.368,58	R\$ 1.774,77	R\$ 1.774,77
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 3.787,27
9.0			PISO					
9.1	030011	SEDOP	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m³	56,88	R\$ 78,81	R\$ 102,20	R\$ 5.813,14
9.2	87301	SINAPI	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. Af 06/2014	m³	13,98	R\$ 434,46	R\$ 563,41	R\$ 7.876,47
9.3	130119	SEDOP	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	m²	170,34	R\$ 67,11	R\$ 87,03	R\$ 14.824,69
9.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	19,26	R\$ 60,04	R\$ 77,86	R\$ 1.499,58
9.5	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	125,00	R\$ 10,45	R\$ 13,55	R\$ 1.693,75
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 31.707,63

COMISSÃO

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
OBRA : CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO MARANHÃO.
FONTE: SEDOP 04/2017 - SINAPI 06/2017 - SEINFRA 04/2017.

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
10.0			MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM					
10.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	0,67	R\$ 33,12	R\$ 42,95	R\$ 28,78
10.2	040285	SEDOP	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	m³	0,17	R\$ 973,73	R\$ 1.282,73	R\$ 214,66
10.3	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	2,24	R\$ 43,57	R\$ 56,50	R\$ 126,56
10.4	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	4,48	R\$ 7,42	R\$ 9,62	R\$ 43,10
10.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	4,48	R\$ 30,12	R\$ 39,06	R\$ 174,99
10.6	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão. Af 06/2014	m²	4,48	R\$ 6,49	R\$ 8,42	R\$ 37,72
10.7	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af 06/2014	m²	4,48	R\$ 9,77	R\$ 12,67	R\$ 56,76
10.8	73932/001	SINAPI	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m²	11,50	R\$ 247,68	R\$ 321,19	R\$ 3.693,69
10.9	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	20,00	R\$ 283,57	R\$ 367,73	R\$ 7.354,60
10.10	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	31,50	R\$ 35,52	R\$ 46,06	R\$ 1.450,89
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 13.181,75
11.0			GRAMA					
11.1	260168	SEDOP	Plantio de grama (Incl. terra preta)	m²	18,01	R\$ 22,77	R\$ 29,53	R\$ 531,84
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 531,84
12.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
12.1	95675	SINAPI	Hidrômetro dn 25 (¾). 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af. 11/2016	unid	1,00	R\$ 105,32	R\$ 136,58	R\$ 136,58
12.2	89970	SINAPI	Kit de registro de pressão bruto de latão ¾", inclusive conexões, roscaível, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af 12/2014	unid	10,00	R\$ 34,14	R\$ 44,27	R\$ 442,70
12.3	180238	SEDOP	Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH)	unid	1,00	R\$ 3,47	R\$ 4,50	R\$ 4,50
12.4	180427	SEDOP	Joelho 90 pvc sold./rosca. D= 25mmx3/4"	unid	3,00	R\$ 5,82	R\$ 7,55	R\$ 22,65
12.5	180107	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	78,21	R\$ 8,92	R\$ 11,57	R\$ 904,89
12.6	180106	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	18,85	R\$ 12,93	R\$ 16,77	R\$ 316,11
12.7	180427	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	unid	3,00	R\$ 5,82	R\$ 7,55	R\$ 234,05



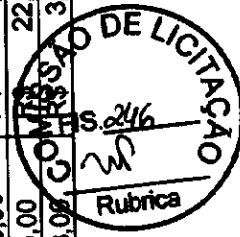
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA : CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO MARANHÃO.

FONTE: SEDOP 04/2017 - SINAPI 06/2017 - SEINFRA 04/2017.

BDI => 28,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
12.8	180428	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 32mm-LH	unid	3,00	R\$ 6,84	R\$ -	R\$ -
12.10	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	unid	1,00	R\$ 20,02	R\$ 25,96	R\$ 25,96
12.11	86932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af 12/2013	unid	6,00	R\$ 358,94	R\$ 465,47	R\$ 2.792,82
12.12	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af 12/2014	unid	1,00	R\$ 29,62	R\$ 38,41	R\$ 38,41
12.13	180446	SEDOP	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	unid	2,00	R\$ 88,09	R\$ 114,24	R\$ 228,48
12.14	86884	SINAPI	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação. Af 12/2013	unid	10,00	R\$ 6,41	R\$ 8,31	R\$ 83,10
12.15	C1560	SEINFRA	Joelho redução pvc sold./rosca. D=25mmx1/2"	unid	9,00	R\$ 7,56	R\$ 9,80	R\$ 88,20
12.16	89385	SINAPI	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, Instalado em Ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	unid	1,00	R\$ 4,70	R\$ 6,09	R\$ 6,09
12.17	89383	SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	unid	24,00	R\$ 4,44	R\$ 5,76	R\$ 138,24
12.18	180434	SEDOP	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	unid	9,00	R\$ 6,08	R\$ 7,88	R\$ 70,92
12.19	180435	SEDOP	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	unid	2,00	R\$ 8,00	R\$ 10,37	R\$ 20,74
12.20	180219	SEDOP	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 25mm x 20mm (LH)	unid	6,00	R\$ 7,14	R\$ 9,26	R\$ 55,56
12.21	180229	SEDOP	Te de redução 90° JS - 25mm x 20mm (LH)	unid	2,00	R\$ 8,04	R\$ 10,43	R\$ 20,86
12.22	180228	SEDOP	Te de redução 90° JS - 32mm x 25mm (LH)	unid	4,00	R\$ 11,37	R\$ 14,74	R\$ 58,96
12.23	181504	SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	unid	1,00	R\$ 1.368,58	R\$ 1.774,77	R\$ 1.774,77
12.24	181518	SEDOP	Adaptador Soldável longo c/ flanges livres (cx.d'água)	unid	1,00	R\$ 22,25	R\$ 28,85	R\$ 28,85
12.25	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	1,00	R\$ 282,26	R\$ 366,03	R\$ 366,03
12.26	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	unid	1,00	R\$ 102,22	R\$ 132,56	R\$ 132,56
12.27	191519	SEDOP	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	unid	2,00	R\$ 157,43	R\$ 204,16	R\$ 408,32
12.28	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	unid	10,00	R\$ 111,22	R\$ 144,23	R\$ 1.442,30
12.29	190791	SEDOP	Engate flexível cromado 30cm	unid	6,00	R\$ 22,99	R\$ 29,81	R\$ 178,86
12.30	180230	SEDOP	Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH)	unid	3,00	R\$ 3,73	R\$ 4,84	R\$ 14,52



ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
12.31	89366	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	unid	1,00	R\$ 9,84	R\$ 12,76	R\$ 12,76
12.32	89399	SINAPI	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 32mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014	unid	2,00	R\$ 19,55	R\$ 25,35	R\$ 50,70
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 10.099,49
13.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
13.1	180678	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto (CAIXA DE GORDURA)	unid	1,00	R\$ 334,03	R\$ 433,17	R\$ 433,17
13.2	180678	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. Concreto(CAIXA DE INSPEÇÃO)	unid	7,00	R\$ 334,03	R\$ 433,17	R\$ 3.032,19
13.3	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	unid	7,00	R\$ 18,79	R\$ 24,37	R\$ 170,59
13.4	190232	SEDOP	Lavatório de louça s/col.c/ tom., sifão e valv.	unid	10,00	R\$ 340,29	R\$ 441,29	R\$ 4.412,90
13.5	190238	SEDOP	Pia 01 cuba em aço inox c/ tom., sifão e valv.(1,50m)	unid	1,00	R\$ 446,28	R\$ 578,74	R\$ 578,74
13.6	190085	SEDOP	Tanque de louça c/ torneira, sifão e valvula	unid	2,00	R\$ 473,59	R\$ 614,15	R\$ 1.228,30
13.7	89728	SINAPI	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af 12/2014	unid	11,00	R\$ 7,52	R\$ 9,75	R\$ 107,25
13.8	89748	SINAPI	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af 12/2014	unid				R\$ 278,56
13.9	C1552	SEINFRA	Joelho pvc branco p/ esgoto d=50mm (2")	unid	8,00	R\$ 26,85	R\$ 34,82	R\$ 112,32
13.10	C1549	SEINFRA	Joelho pvc branco p/ esgoto d=100mm (4")	unid	8,00	R\$ 10,83	R\$ 14,04	R\$ 58,00
13.11	C1553	SEINFRA	Joelho pvc branco p/ esgoto d=40mm (2") - junta c/anéis	unid	2,00	R\$ 22,36	R\$ 29,00	R\$ 184,14
13.12	180249	SEDOP	Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	unid	11,00	R\$ 12,91	R\$ 16,74	R\$ 230,52
13.13	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	6,00	R\$ 29,63	R\$ 38,42	R\$ 1.753,64
13.14	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	58,65	R\$ 23,06	R\$ 29,90	R\$ 154,61
13.15	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	18,91	R\$ 8,72	R\$ 11,31	R\$ 416,12
13.16	180103	SEDOP	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	25,84	R\$ 12,42	R\$ 16,11	R\$ 42,29



BDI => 29,68%

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
OBRA : CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO MARANHÃO.
FONTE: SEDOP 04/2017 - SINAPI 06/2017 - SEINFRA 04/2017.

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
13.17	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	unid	2,00	R\$ 22,38	R\$ 29,02	R\$ 58,04
13.18	180244	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm - LS	unid	8,00	R\$ 10,02	R\$ 12,98	R\$ 103,92
13.19	180243	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS	unid	15,00	R\$ 11,45	R\$ 14,85	R\$ 222,75
13.20	180475	SEDOP	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	unid	3,00	R\$ 11,38	R\$ 14,76	R\$ 44,28
13.21	180551	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	unid	1,00	R\$ 3.867,30	R\$ 5.015,11	R\$ 5.015,11
13.22	180544	SEDOP	Fossa septica em alvenaria c/ bloco em concreto - cap= 30 pessoas	unid	1,00	R\$ 1.812,33	R\$ 2.350,23	R\$ 2.350,23
13.23	180417	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ bloco em concreto - d=1,4m p=1,8m	unid	1,00	R\$ 2.181,31	R\$ 2.828,72	R\$ 2.828,72
13.24	180476	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1,4m p=1,8m	unid	6,00	R\$ 14,48	R\$ 18,78	R\$ 112,68
			Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS					R\$ 23.929,06
			TOTAL DA ETAPA					
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
14.0			Caixa plástica 4"x2"	unid	58,00	R\$ 2,19	R\$ 2,84	R\$ 164,72
14.1	170881	SEDOP	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	Unid	48,00	R\$ 7,23	R\$ 9,38	R\$ 450,24
14.2	91937	SINAPI	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	m	96,70	R\$ 17,08	R\$ 22,15	R\$ 2.141,91
14.3	170748	SEDOP	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	m	24,20	R\$ 12,29	R\$ 15,94	R\$ 385,75
14.4	170747	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	m	418,20	R\$ 6,41	R\$ 8,31	R\$ 3.475,24
14.5	170744	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	1.044,20	R\$ 5,52	R\$ 7,16	R\$ 7.476,47
14.6	170743	SEDOP	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação. Af. 12/2015	unid	15,00	R\$ 16,50	R\$ 21,40	R\$ 321,00
14.7	91933	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+tt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	unid	49,00	R\$ 19,70	R\$ 25,55	R\$ 1.251,95
14.8	91906	SINAPI	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+tt 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	unid	7,00	R\$ 35,37	R\$ 45,87	R\$ 321,09
14.9	92005	SINAPI	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	unid	1,00	R\$ 542,40	R\$ 703,38	R\$ 703,38
14.10	170386	SEDOP	Disjuntor 1P - 10 A - PADRÃO DIN	unid	6,00	R\$ 14,42	R\$ 18,70	R\$ 112,20
14.11	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 13A - PADRÃO DIN	unid	2,00	R\$ 14,42	R\$ 18,70	R\$ 37,40
14.12	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 16A - PADRÃO DIN	unid	2,00	R\$ 14,42	R\$ 18,70	R\$ 37,40
14.13	170326	SEDOP	Disjuntor 2P - 10A - PADRÃO DIN	unid	2,00	R\$ 49,49	R\$ 64,18	R\$ 320,90
14.14	170362	SEDOP	Disjuntor termomagnético tripolar padrao nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalacao	unid	1,00	R\$ 89,75	R\$ 116,39	R\$ 232,78
14.15	74130/005	SINAPI						



QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

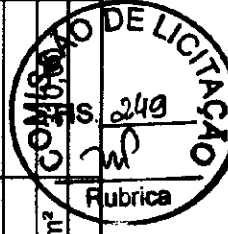
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA : CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO MARANHÃO.

FONTE: SEDOP 04/2017 - SINAPI 06/2017 - SEINFRA 04/2017.

BDI => 29,68%

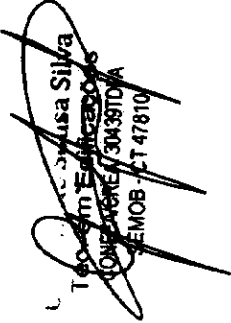
ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
14.16	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 25A - PADRÃO DIN	unid	3,00	R\$ 49,49	R\$ 64,18	R\$ 192,54
14.17	171034	SEDOP	Proteção contra surto BT-CAT-8KA-12TV	unid	4,00	R\$ 66,68	R\$ 86,47	R\$ 345,88
14.18	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	unid	36,00	R\$ 249,04	R\$ 322,96	R\$ 11.626,56
14.19	93044	SINAPI	Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 - fornecimento e instalação	Unid	5,00	R\$ 15,37	R\$ 19,93	R\$ 99,65
14.20	93044	SINAPI	Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 25 w, base e27 - fornecimento e instalação	Unid	7,00	R\$ 15,37	R\$ 19,93	R\$ 139,51
14.21	00038773	SINAPI	Luminária de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)	Unid	12,00	R\$ 3,61	R\$ 4,68	R\$ 56,16
14.22	170615	SEDOP	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	Unid	1,00	R\$ 550,27	R\$ 713,59	R\$ 713,59
14.23	9540	SINAPI	Entrada de energia elétrica com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento.	Unid	1,00	R\$ 888,73	R\$ 1.152,51	R\$ 1.152,51
14.24	170326	SEDOP	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	Unid	2,00	R\$ 67,85	R\$ 87,99	R\$ 175,98
14.25	170333	SEDOP	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	Unid	2,00	R\$ 14,72	R\$ 19,09	R\$ 38,18
14.26	170336	SEDOP	Interruptor 2 teclas paralelo (s/fiação)	Unid	2,00	R\$ 25,92	R\$ 33,61	R\$ 67,22
14.27	170078	SEDOP	Eletroduto PVC de 1"	m	15,30	R\$ 7,76	R\$ 10,06	R\$ 153,92
14.28	170631	SEDOP	Eletroduto PVC de 1 1/2"	m	44,03	R\$ 14,49	R\$ 18,79	R\$ 827,32
14.29	170075	SEDOP	Eletroduto PVC de 1/2"	m	3,00	R\$ 5,43	R\$ 7,04	R\$ 21,12
14.30	171019	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 1 1/2"	m	12,60	R\$ 28,90	R\$ 37,48	R\$ 472,25
14.31	171018	SEDOP	Eletroduto de F°G° de 1 1/4"	m	11,70	R\$ 26,73	R\$ 34,66	R\$ 405,52
14.32	170983	SEDOP	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	unid	7,00	R\$ 69,14	R\$ 89,66	R\$ 627,62
14.33	171469	SEDOP	Interruptor diferencial residual 40A/30mA-4P	unid	1,00	R\$ 160,88	R\$ 208,63	R\$ 208,63
14.34	91834	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af 12/2015	m	267,40	R\$ 5,38	R\$ 6,98	R\$ 1.866,45
14.35	91836	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af 12/2015	m	12,20	R\$ 6,90	R\$ 8,95	R\$ 109,19
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 36.732,23
15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA OBRA					
15.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²		R\$ 4,42	R\$ 5,73	R\$ 1.776,30
			TOTAL DA ETAPA					

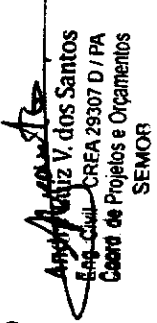


CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
OBRA : CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO MARANHÃO.
FONTE: SEDOP 04/2017 - SINAPI 06/2017 - SEINFRA 04/2017.

BDI => 29,88%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 382.112,05


Tassiana Silva
CPF: 029.711.740-00
TOMADOR: 304391D/A
SEMOP - AT 47810


Arysio Luiz V. dos Santos
Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOR

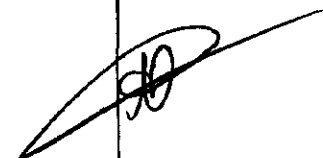


PARAUPEBAS

CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BARRIO MANGABÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.968,06	23.968,06											
02	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	70.091,10	35.045,55	35.045,55										
03	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E VIGAS)	41.891,13	20.945,57	20.945,57										
04	PORTAS	26.428,58						8.206,79						
05	CORRETORES	61.829,63				30.914,82	30.914,82							
06	ESCALERAS	28.207,40			14.103,70	14.103,70								
07	PORFID	17.959,57					17.959,57							
08	LAJE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA	3.787,27			3.787,27									
09	PISO	31.707,63			15.853,82	15.853,82								
10	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM	13.181,75		13.181,75										
11	GRAMA	531,84						531,84						
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	10.096,49					10.096,49							
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	23.929,07					11.964,54	11.964,54						
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	36.732,23			12.244,08	12.244,08	12.244,08							
15	SERVIÇO COMPLEMENTAR DA OBRA	1.776,30						1.776,30						
TOTAL MENSAL			79.959,18	68.172,87	45.988,86	73.116,41	91.291,28	22.482,47						
TOTAL ACUMULADO			79.959,18	148.132,04	195.120,90	268.237,31	359.529,59	382.112,06						

LOCAL E DATA		MOEDA:
ASSINATURA		DATA:
TAXA DE CÂMBIO:		
NOME DO INFORMANTE		
QUALIFICAÇÃO		



André de Sousa Silva
Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOP - CT 474110

Cláudio de Sousa Silva
Rec. em Edificações
COMPETÊNCIA 30387004
SEMOP - CT 474110



CRONOGRAMA FÍSICO - BARRAS

PARAUAPEBAS

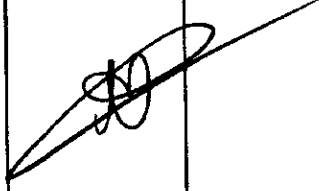
CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO BARRIO MARANHÃO.

SEMOB

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES											
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0	30	30												
02	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	0	60	60												
03	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (PILAR E	0	60	60												
04	PINTURAS	120	180	60												
05	COBERTURA	90	150	60												
06	ESQUADRIAS	60	120	60												
07	FORRO	120	150	30												
08	LAJE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA	60	90	30												
09	PISO	60	120	60												
10	MURO COM GRADE E PORTÃO E JARDIM	30	60	30												
11	GRAMA	150	180	30												
12	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	120	150	30												
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	120	180	60												
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60	150	90												
15	SERVIÇO COMPLEMENTAR DA OBRA	150	180	30												

NOME DO INFORMANTE

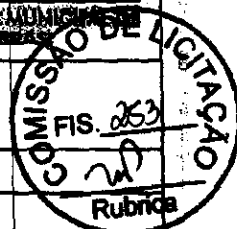
LOCAL E DATA



QUALIFICAÇÃO


ASSINATURA
ANDRÉ LAIZ VILAS SANTOS
Eng Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orcamentos
SEMOB





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS INDIRETAS	3,80
A1	Administração Central	2,30
A2	Administração Local	1,50
B	ENCARGOS FINANCEIROS	1,84
B1	Garantia e seguros	0,32
B2	Risco e imprevistos	0,50
B3	Despesas Financeiras	1,02
C	LUCRO	6,54
C1	Lucro	6,54
D	TRIBUTOS	13,15
D1	ISSQN	5,00
D2	PIS	0,65
D3	CONFINS	3,00
D4	CPRB	4,50
	TOTAL	29,68

FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)
EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

		HORISTA	MENSALISTA
		8,00%	8,00%
A	TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário-Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	8,00%	8,00%
A8	FGTS	0,00%	0,00%
A9	SECONCI		
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	50,46%	19,08%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,16%	0,00%
B2	Feriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,02%	0,06%
B6	Licença Maternidade	0,75%	0,56%
B7	Faltas Justificadas	2,87%	0,00%
B8	Dias de Chuvas	0,13%	0,09%
B9	Auxílio-Acidente de Trabalho	12,55%	9,33%
B10	Férias Gozadas	0,03%	0,02%
C	C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,51%	12,26%
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,33%	6,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	0,15%
C3	Férias Indenizadas	1,87%	1,39%
C4	Depósito-Rescisão Sem Justa Causa	5,41%	4,02%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	4,71%	2,02%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,04%	1,53%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,67%	0,49%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		79,68%	41,36%

Morro dos Ventos, Quadra Especial, Beira Rio II - Parauapebas-PA. - CEP 68.515-000.
Tel. (0xx) 94 3356-3277 / 3346-1262 / 3346-2383



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

		HORISTA	MENSALISTA
A	TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	50,88%	19,08%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,16%	0,00%
B2	Feriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	12,21%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,09%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,50%	12,26%
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,32%	6,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	0,15%
C3	Férias Indenizadas	1,87%	1,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,41%	4,02%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	9,25%	3,73%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,55%	3,21%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,70%	0,52%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		93,43%	51,87%

* Fonte SINAPI

PAPERS

- PAREDE COM PORTULA ACRIICA NA COTA BAIXADA (0,10)
- REVESTIMENTO EM CERMICA 20 x 20 CM NA COTA BAIXADA COM 1,50 M DE ALTURA
- ENTUBAÇÃO - PAREDE COM PORTULA ACRIICA NA COTA 0,00 PREEXISTENTE

OSM

PISO EM LAJOTA CERÂMICA, 80 x 80 CM NA COR BRANCA.
PISO EM LAJOTA CERÂMICA, 80 x 80 CM NA COR BRANCA
ANTI-DEMANEJO.

PISO COMBIMÁRMO

Continued

FORMS 496C

University of Illinois at Chicago

1. PORTA DE CORTINA, CARRUFOLES: 1.00 x 2.10 m. EM VITRAG
ANTIGUO. 2

- PORTA DE ABRIR, QUADRO FLUÍDO, DIMENSÕES: 120 x 210 CM
- TITULO: PUNTO VENTRO (1998)

POBETA DE ALGUNA CONDIÇÃO DE SAÚDE E/OU DE VIOLÊNCIA

PROJECTS FOR 2000: Personalized Learning, e-Learning, and the Future of Education

Application 2

PORTA DE ABRIR COMANDO: 080 x 2,10 m. MANEIRA: 2

PUBLICITAT DE ADRESA, COMENTARIS I CRÍTICA A L'ALUMINAT
DE TÈXTE 4

RESULTS

AMÉLIA DE CORREIA, 2 FOLHAS, EM VEDRO TRIANGULAR;
ENCOLÇÃO: 1,30 x 1,30 x 1,00; QUANTIDADE: 14

AMÉLIA MALDINHA, 2 FOLHAS, EM VEDRO TRIANGULAR;
ENCOLÇÃO: 0,50 x 0,40 x 2,10; EM ALUMÍNIO;
QUANTIDADE: 5

4417

na Planta, informação 30%, com estruturação na PLACA



Thayres de C. Borges B. de Souza
Arquiteta Urbanista
CAU - 80928-4
SEMOB - CT 51 095

Thayus Borger



SENDA :
 SINDICATO NACIONAL DE
 DEFENSORES DE LA PROPIEDAD DE QUINCE

the results of these

October 1997

Architectural floor plan of the first floor of the 'Maison de la Femme' in Paris. The plan shows a large central hall (Salle) with a stage area, surrounded by various rooms including a library (Bibliothèque), a reading room (Salle de lecture), a writing room (Bureau), a kitchen (Cuisine), and a bathroom (Toilette). The plan is oriented with North at the top. The drawing is a black and white line drawing with dimensions and labels in French.

Dr. Joseph A. DiMuzio, Jr.

SCALE 1778

without

PLANTA DE CONSTRUCCIÓN

6.57 1000



FIS. 25%

Subjects

F

Eusynchaetodon carinatus

PUBLISHED

- * - PARADE COM MANTUAS ACOLICA NA CONGRADIA DELLO
- INVOLGMENTO DA CIDADANIA DO OCEANO COM BRANCA
COM O MUNDO ALTO.
- * - ENTENDENDO A PARADE COM PONTUA ACOLICA NAS CORRE
PARADELHAS.

© 2004

- [illegible]

☐ **Comments:**

- systems are:

ACKNOWLEDGMENTS

- PUERTA DE CORRIER. DIMENSIONES: 2,30 x 2,10 M. 846 VOLUMEN
ANTIGÜEDAD: 2

- © 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 109–116

- © 2006 Blackwell Publishing Ltd

- © 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

- PIRELLA GÖTTSCHE LOWE
100 Avenue of the Americas, 10th Floor, New York, NY 10013-2473, USA
Tel: +1 212 512 2000 Fax: +1 212 512 2001
www.pgl.com

- [illegible]

Page 45

- JARRELA EDE COMPLETA: 2 FOLHAS, EM VESTIDO TEMPERADO
— PREVISÃO: 1.50 x 1.00 x 1.00. QUANTIDADE: 14
- JARRELA MANEJADA, COMPLETA: 0.50 x 0.50 x 1.00. EM ALUMINUM
— QUANTIDADE: 5

1. *See* note 1.

- with M_{max} = 24.0, $M_{\text{max}}/A_{\text{max}}$ = 30%. Case structures are illustrated.



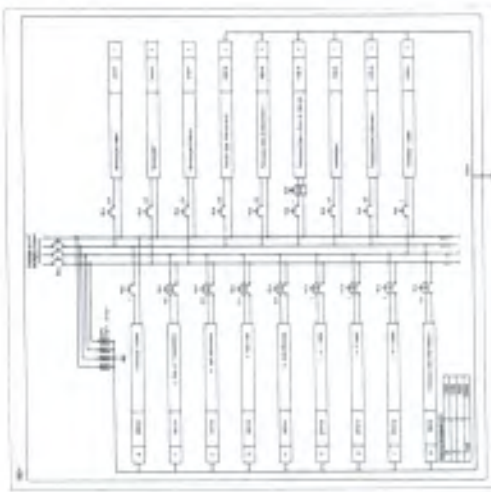
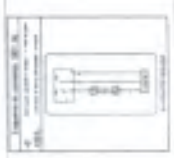
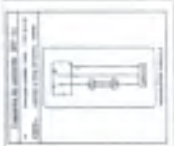
Thayus Borges

[illegible]



SERVICIO : SECRETARÍA GENERAL DE GOBIERNO Compartimiento de Planeación y Organización	CÓDIGO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS	CÓDIGO DE PRODUCTOS ECONÓMICOS	CÓDIGO DE PRODUCTOS ECONÓMICOS	CÓDIGO DE PRODUCTOS ECONÓMICOS	CÓDIGO DE PRODUCTOS ECONÓMICOS
SECRETARÍA GENERAL DE GOBIERNO Compartimiento de Planeación y Organización	811 Servicios de información y comunicación	811.1 Servicios de información y comunicación	811.1.1 Servicios de información y comunicación	811.1.1.1 Servicios de información y comunicación	811.1.1.1.1 Servicios de información y comunicación

Wm. Coello



PLANT A. BAIJCA

Resumen de los datos		
Grupos	Grupos	Grupos
1	2	3
4	5	6
7	8	9
10	11	12
13	14	15
16	17	18
19	20	21
22	23	24
25	26	27
28	29	30
31	32	33
34	35	36
37	38	39
40	41	42
43	44	45
46	47	48
49	50	51
52	53	54
55	56	57
58	59	60
61	62	63
64	65	66
67	68	69
70	71	72
73	74	75
76	77	78
79	80	81
82	83	84
85	86	87
88	89	90
91	92	93
94	95	96
97	98	99
100	101	102
103	104	105
106	107	108
109	110	111
112	113	114
115	116	117
118	119	120
121	122	123
124	125	126
127	128	129
130	131	132
133	134	135
136	137	138
139	140	141
142	143	144
145	146	147
148	149	150
151	152	153
154	155	156
157	158	159
160	161	162
163	164	165
166	167	168
169	170	171
172	173	174
175	176	177
178	179	180
181	182	183
184	185	186
187	188	189
190	191	192
193	194	195
196	197	198
199	200	201
202	203	204
205	206	207
208	209	210
211	212	213
214	215	216
217	218	219
220	221	222
223	224	225
226	227	228
229	230	231
232	233	234
235	236	237
238	239	240
241	242	243
244	245	246
247	248	249
250	251	252
253	254	255
256	257	258
259	260	261
262	263	264
265	266	267
268	269	270
271	272	273
274	275	276
277	278	279
280	281	282
283	284	285
286	287	288
289	290	291
292	293	294
295	296	297
298	299	300
301	302	303
304	305	306
307	308	309
310	311	312
313	314	315
316	317	318
319	320	321
322	323	324
325	326	327
328	329	330
331	332	333
334	335	336
337	338	339
340	341	342
343	344	345
346	347	348
349	350	351
352	353	354
355	356	357
358	359	360
361	362	363
364	365	





Projeto: 2011/01
Eng. Civil: [Signature]
Data: 08/04/2011

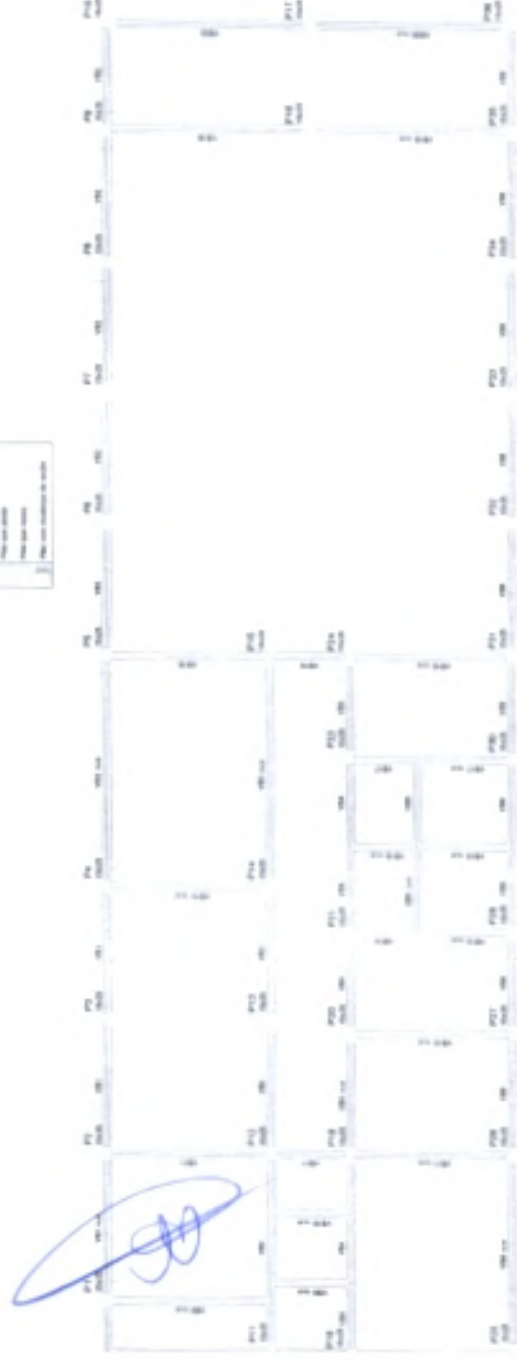
Continuação do projeto de obras do pavimento superior



Forma do pavimento superior (Nível 300)



Forma do pavimento RESERVATORIO (Nível 550)



Forma do pavimento terreo (Nível 0)

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	100,00	100,00
2	1,00	200,00	200,00
3	1,00	300,00	300,00
4	1,00	400,00	400,00
5	1,00	500,00	500,00
6	1,00	600,00	600,00
7	1,00	700,00	700,00
8	1,00	800,00	800,00
9	1,00	900,00	900,00
10	1,00	1000,00	1000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	1,00	1100,00	1100,00
12	1,00	1200,00	1200,00
13	1,00	1300,00	1300,00
14	1,00	1400,00	1400,00
15	1,00	1500,00	1500,00
16	1,00	1600,00	1600,00
17	1,00	1700,00	1700,00
18	1,00	1800,00	1800,00
19	1,00	1900,00	1900,00
20	1,00	2000,00	2000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	1,00	2100,00	2100,00
22	1,00	2200,00	2200,00
23	1,00	2300,00	2300,00
24	1,00	2400,00	2400,00
25	1,00	2500,00	2500,00
26	1,00	2600,00	2600,00
27	1,00	2700,00	2700,00
28	1,00	2800,00	2800,00
29	1,00	2900,00	2900,00
30	1,00	3000,00	3000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	1,00	3100,00	3100,00
32	1,00	3200,00	3200,00
33	1,00	3300,00	3300,00
34	1,00	3400,00	3400,00
35	1,00	3500,00	3500,00
36	1,00	3600,00	3600,00
37	1,00	3700,00	3700,00
38	1,00	3800,00	3800,00
39	1,00	3900,00	3900,00
40	1,00	4000,00	4000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	1,00	4100,00	4100,00
42	1,00	4200,00	4200,00
43	1,00	4300,00	4300,00
44	1,00	4400,00	4400,00
45	1,00	4500,00	4500,00
46	1,00	4600,00	4600,00
47	1,00	4700,00	4700,00
48	1,00	4800,00	4800,00
49	1,00	4900,00	4900,00
50	1,00	5000,00	5000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	1,00	5100,00	5100,00
52	1,00	5200,00	5200,00
53	1,00	5300,00	5300,00
54	1,00	5400,00	5400,00
55	1,00	5500,00	5500,00
56	1,00	5600,00	5600,00
57	1,00	5700,00	5700,00
58	1,00	5800,00	5800,00
59	1,00	5900,00	5900,00
60	1,00	6000,00	6000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	1,00	6100,00	6100,00
62	1,00	6200,00	6200,00
63	1,00	6300,00	6300,00
64	1,00	6400,00	6400,00
65	1,00	6500,00	6500,00
66	1,00	6600,00	6600,00
67	1,00	6700,00	6700,00
68	1,00	6800,00	6800,00
69	1,00	6900,00	6900,00
70	1,00	7000,00	7000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	1,00	7100,00	7100,00
72	1,00	7200,00	7200,00
73	1,00	7300,00	7300,00
74	1,00	7400,00	7400,00
75	1,00	7500,00	7500,00
76	1,00	7600,00	7600,00
77	1,00	7700,00	7700,00
78	1,00	7800,00	7800,00
79	1,00	7900,00	7900,00
80	1,00	8000,00	8000,00

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	1,00	8100,00	8100,00
82	1,00	8200,00	8200,00
83	1,00	8300,00	8300,00
84	1,00	8400,00	8400,00
85	1,00	8500,00	8500,00
86	1,00	8600,00	8600,00
87	1,00	8700,00	8700,00
88	1,00	8800,00	8800,00
89	1,00	8900,00	8900,00
90	1,00	9000,00	9000,00

EMPRESA
CNPJ 08.947.173/0001-08
Nº 5524 - SENOSB





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-005SEMOB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção do Centro Comunitário no Bairro Maranhão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB.

2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB.

3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.

6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB é de _____% (_____ por cento).

7. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☒) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do
nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a)., portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e do CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de
Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2017-
005SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os
atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço(Rua,
número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, representado pela Sra. MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, Secretária Municipal de Obras, portadora do CPF Nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para executar a construção do Centro Comunitário no Bairro Maranhão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. Iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 2/2017-005SEMOB, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato, conforme dispõe o § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 8.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 8.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;
- 8.7 - Cumprir todas as obrigações exigidas no anexo VI.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.3 - Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

9.4 - Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

9.5 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

9.6 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.7 - Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

9.8 - Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

9.9 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

9.10 - Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

9.11 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.12 - A atuação da comissão fiscalizadora da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.13 - Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

9.14 - Proceder a substituição, em até 72 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS como inadequados a execução dos serviços;

9.15 - A Licitante vencedora, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

9.16 - A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outro.

9.17 - Outras obrigações definidas no Memorial Descritivo - Anexo II e na minuta do contrato - Anexo VI.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.1 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

11.2.2 - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

11.2.3 - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ser um ENGENHEIRO, e ter vínculo formal com a CONTRATADA e, obrigatoriamente, ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas vigentes (ABNT, DNIT, Corpo de Bombeiros) na aplicação dos materiais industrializados e dos de uso especial, e nos procedimentos adotados em cada serviço a ser efetuado; pois caberá à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

14.3.1. Devem se observadas ainda, a consonância a todas as normas, especificações das Concessionárias de energia, água e esgoto, assim como telefônica, quando aplicáveis.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício: 2017, Atividade 04.122.2030.1013 - Construção, Reforma, Ampliação e Manut. de Prédios Públicos, classificação econômica 44.90.51.00 - Obras e instalações.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / MEDIÇÃO

17.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo e nas condições aprovadas pela Fiscalização.

17.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.2.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados a comprovação de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos citados pela (s) subcontratada (s), caso esta tenha sido autorizada pela FISCALIZAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.3 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.4 - A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

17.5 - Os pagamentos serão efetuados por etapas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.6 - As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda que:

17.6.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e aprovação da medição.

17.6.2 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

17.6.3 - Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

17.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.9 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.10 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.11.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da(s) licitante contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

II - Multa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, incluindo a (s) subcontratada (s), no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

20.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no processo.

20.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4 - No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



20.8 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

22.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

22.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

22.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

22.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

22.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

22.4.4.1. Devolução de garantia.

22.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

22.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

23.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-005SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

23.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

23.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - I (CRONOGRAMA FÍSICO)

CRONOGRAMA FÍSICO																				
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:																				
ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES															
NOME DO INFORMANTE					LOCAL E DATA															
QUALIFICAÇÃO					ASSINATURA															



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - III (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:						
ITEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
XX.XX	SERVIÇO CONFORME DESCRITO NA PLAILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (UNIDADE)					
	INSUMO/AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	(A) MÃO DE OBRA					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$
	ENCARGOS SOCIAIS			(%)	R\$	
	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$
	(B) MATERIAIS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$
	(C) EQUIPAMENTOS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$
	(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS					
	SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$
	(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$
	(F) TAXA DE BDI			(%)	R\$	
	TÓTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$
	PREÇO UNITÁRIO COTADO					R\$
	LOCAL E DATA			NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		
QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA						

- 1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA.
2 - Custos e taxas critério de cada proponente.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO					
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL				R\$	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

GRUPO PO - V (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

LICITANTE:		
EDITAL:		
OBJETO:		
DATA:		
	HORISTA	MENSALISTA
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1 - PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)		
A2 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)		
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A4 - SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A5 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)		
A6 - SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)		
A8 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A9 - SECONCI		
SUBTOTAL DO GRUPO A		
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		
B1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2 - FÉRIAS		
B3 - AVISO PRÉVIO		
B4 - AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B5 - 13º SALÁRIO		
B6 - LICENÇA PATERNIDADE		
B7 - AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS		
SUBTOTAL DO GRUPO B		
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
C1 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C2 - FÉRIAS INDENIZADAS		
SUBTOTAL DO GRUPO C		
D - TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS		
D1 - INCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
SUBTOTAL DO GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)		
LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	
	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA	

1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA;

2 - Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO – VI (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI	
LICITANTE:	
EDITAL:	
OBJETO:	
DATA:	
DESCRIÇÃO	TAXA
A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
A1 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 – RATEIO ADM. CENTRAL	
B – TAXA DE GARANTIA E RISCOS	
B1 – GARANTIAS E RISCOS	
C – DESPESAS FINANCEIRAS	
C1 – DESPESAS FINANCEIRAS	
D – TRIBUTOS	
D1 – COFINS	
D2 – PIS	
D3 – ISSQN	
E – LUCRO	
E1 – LÚCRO OPERACIONAL	

O BDI PODERÁ SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OBSERVAÇÕES

- 1 – ESPECIFICAR A PORCETAGEM DE MÃO DE OBRA A SER APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA;
- 2 – COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.
- 3 – CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA.
- 4 – OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VIII
INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____ inscrita no CPF sob o nº _____ **DECLARA** que concorda em subcontratar a ME/EPP, razão social _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____ estado _____ os serviços contidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO R\$ →					
TOTAL % (com referência ao valor total da proposta) →					

O valor total da subcontratação corresponde a ____% (_____).

Local e data,

Assinatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO- IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017-005SEMOB

OBJETO: Contratação de empresa para executar a construção do Centro Comunitário no Bairro Maranhão, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:		
Endereço:			
E-mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:		

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta> data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos